

ARQUIVADO



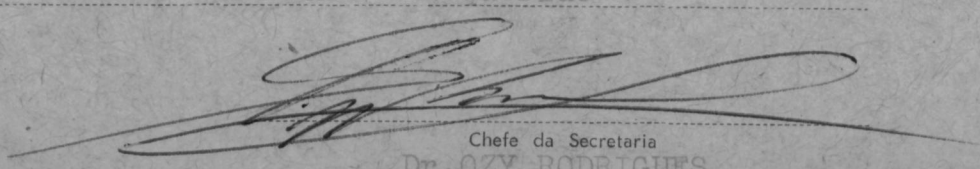
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 200/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 19 dias do mês de setembro do ano
de 1.967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
homologação
presente reclamação apresentada por
AUTO VILAÇÃO MONTENEGRO LTDA. - Requerente e
JULIÃO FELIZ MACHADO - Requerido contra


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

Arquivado

30.000/165



auto viação **MONTENEGRO** Ltda.

Jaf

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78 | 609

I. C. G. C. Min. Faz. 91 | 359 | 281

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *200 / 67*
Em *1º / 9 / 67* *Leva*

AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, Empresa de Transporte Coletivo, estabelecida nesta cidade, à rua Capitão Porfírio, nº2238, pelo presente vem solicitar HOMOLOGAÇÃO, por transação, pela importância de NCr\$ -800,00- (OITOCENTOS CRUZEIROS NOVOS.....) em vista de acordo celebrado pelo período anterior a 31 de dezembro de 1966, com o Funcionário: JULIANO FELIZ MACHADO Carteira Profissional nº 82.740 Série 1 -Admitido em 02 / 08 / 62.

SÃO OS TERMOS
EM QUE P.DEFERIMENTO.
MONTENEGRO, 31 de agosto de 1967.

P.D. AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA.
Olavo J Steffen
OLAVO J STEFFEN - Chefe Serv. Pessoal

DE ACÓRDO:

Juliano Machado
JULIANO FELIZ MACHADO.



32
auto viação **MONTENEGRO** Ltda.

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78 | 609 |

I. C. G. C. Min. Faz. 91 | 359 | 281 |

MONTENEGRO, 31 de agosto de 1967

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Pela presente apresentamos o Sr. OLAVO J. STEFFEN -----
encarregado do Departamento de Pessoal da AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, -
para representar a Empresa perante a JUSTIÇA DO TRABALHO - JUNTA DE CON-
CILIAÇÃO E JULGAMENTO, podendo o mesmo requerer, acordar e assistir à
Homologação da dispensa do Funcionário: JULIANO FELIZ MACHADO -----

p/AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA

Olavo Steffen

Sócio Gerente.

Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal
LINHAS:

Montenegro - São Leopoldo - Porto Alegre
Montenegro - Novo Hamburgo - São Leopoldo - Tramandaí - Capão da Canoa
— Excursões em ônibus de Luxo para qualquer parte do país ou exterior —



Waf

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

PROCESSO J.C.J. 200/67

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,40 horas na sala de audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, com a presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos srs. Vogais RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente, apregoadas as partes: AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA., requerente e JULIÃO FELIZ MACHADO, requerido, para audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho havido entre ambos. Presentes as partes, o requerido pessoalmente e a requerente representada pelo seu preposto OLAVO J. STEFFEN. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que tendo rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o requerido e em lhe pagando a importância resultante da transação sobre todos os direitos até 31 de dezembro de 1966, vinha pedir homologação desta rescisão. O requerido disse serem exatas as afirmações da requerente, pelo que recebia a importância, dava a quitação e se obrigava a nada mais dela reclamar. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Olavo Steffen
Juliano Machado



Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 200/67

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

ASG

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 1º dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 15:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o ~~Reclamante~~ Reate. AUTO VIACÃO MONTENEGRO LTDA. (Representação quando houver)

e o ~~Reclamado~~ Reqdo. HULLIÃO FELIZ MACHADO (Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a ^{acôrdo celebrado} ~~acôrdo celebrado~~ na presente reclamação, fazia entrega ao ~~Reclamante~~ ^{Requerido} da importância de R\$ 800,00 (..... oitocentos cruzeiros novos, em cheque nº 138092 - Boo. Ind. e Com. do Sul S.A.) relativa a o processo nº 200/67 ^{requerido} ~~reclamante~~

Pelo ~~reclamante~~ ^{requerido} foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
.....
~~Reclamante~~
Requerente


[Assinatura]
.....
~~Reclamado~~
Requerido

ASG

62

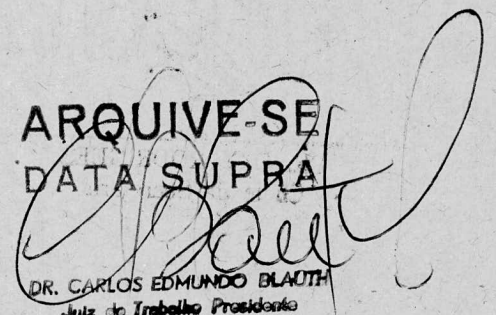
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho:

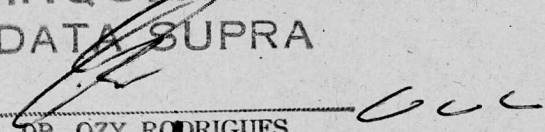


 DR. OZY RODRIGUES
 Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


 DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
 Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



 DR. OZY RODRIGUES
 Chefe da Secretaria